



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 505/2026
Data: 19/03/2026 - Horário: 15:35
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Considera de Utilidade Pública Estadual a Associação Raízes da Terra, no âmbito do Estado de Alagoas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública Estadual a Associação Raízes da Terra, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 46.472.831/0001-67, fundado em 1º de novembro de 2020, com sede e foro no Povoado Quebra Dente, s/n, Zona Rural, CEP: 57.360-000, Município de Girau do Ponciano/AL.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2026.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió–AL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública a Associação Raízes da Terra, entidade sem fins lucrativos que exerce papel relevante na promoção do desenvolvimento integral da comunidade local.

A Associação tem como finalidade a promoção, articulação e defesa social, política, econômica e cultural da comunidade, atuando como instrumento legítimo de organização social e fortalecimento da cidadania. Sua atuação contribui diretamente para a ampliação da participação popular, para a defesa de direitos e para o estímulo ao protagonismo comunitário.

No campo educacional, esportivo e cultural, a entidade desenvolve capacitações e atividades formativas que abrangem dança, música, artes visuais e teatro, proporcionando acesso à cultura, incentivo à criatividade e valorização das identidades locais. Tais iniciativas representam importante ferramenta de inclusão social, especialmente para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

A Associação também promove ações de qualificação e requalificação profissional, com foco no desenvolvimento econômico e humano da comunidade, estimulando a geração de oportunidades, o fortalecimento do empreendedorismo e a melhoria das condições de vida da população atendida.

A declaração de utilidade pública constitui o reconhecimento formal do relevante interesse social das atividades desempenhadas pela Associação Raízes da Terra, possibilitando maior fortalecimento institucional, ampliação de parcerias e acesso a instrumentos legais de cooperação com o Poder Público.

Diante da relevância social, cultural e econômica do trabalho desenvolvido, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2026.

MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual

03
Pessoa

Ilm^{da}. Sr^a. Oficiala Substituta do Registro de Pessoas Juridicas do municipio de Girau do Ponciano-AL.

Registre-se.

Girau do Ponciano, 21 / 12 / 20

Pessoa

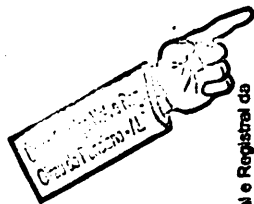
Oficial(a)

A ASSOCIAÇÃO RAIZES DA TERRA, localizada no Povoado Quebra Dente, deste município, por seu Presidenta, abaixo assinada, vem mui respeitosamente requerer a V.S^{ua}, que se digne proceder ao registro do estatuto da mencionada associação, juntando para tal fim 02 cópias do referido estatuto e relação da diretoria.

Neste Termos.
Pede deferimento.

Girau do Ponciano, 17 de dezembro de 2020.

Ruth dos Santos Colbral.
Presidenta



Unico Serviço Notarial e Registral da
Comarca de Girau do Ponciano - AL
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro
Girau do Ponciano - Tel. (82)3520-1440

Reconhecimento
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de Ruth dos Santos Colbral
Mat. da V
indicada(s) com a seta de que faço uso. Dou fé
Girau do Ponciano, 21 / 12 / 20
Em testemunho Pessoa da verdade
Alfredo da Oliveira Silva Braga
 Alfredo da Oliveira Silva - Notário e Registrador
 Bel Andréa Luciana Silva Braga - Notaria Substituta
 Bel Marcelo Gonçalves Braga - Escrivão Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Emolumentos R\$ 3,15 PERC R\$ 1,24



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição
ABH2732 8289
Confira os dados do selo em
<https://sela.jfjpa.br>

SERVIÇO NOTARAL E REGISTRAL
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro
Girau do Ponciano (AL)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA TERRA

02
Associação

Capítulo 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação Raízes da Terra, constituída em 01 de novembro de 2020, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede na comunidade do Povoado Quebra Dentes, no município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, e foro na cidade de Girau do Ponciano, podendo criar representações regionais e locais. E regulamentar-se-á pelo presente estatuto e pelas normas de direitos que lhe foram aplicáveis.

Art. 2º. A Associação Raízes da Terra tem por finalidade a promoção de atividades de relevância pública voltadas para:

- a) a promoção, a articulação e a defesa social, política, econômica e cultural da comunidade local;
- b) o fortalecimento institucional e o Desenvolvimento Local;
- c) as capacitações nas áreas da educação, esporte e cultura, incluindo atividades de dança, música, artes visuais e teatro, assim como a qualificação e requalificação profissional, visando desenvolvimento econômico e humano da comunidade;
- d) o estímulo e a promoção de ações voltadas para eliminar as desigualdades de gênero, desenvolvendo ações de apoio ao protagonismo das mulheres, jovens, crianças e idosos;
- e) a criação, organização, implantação e administração de projetos para geração de emprego e renda voltados para as atividades de agricultura familiar, desenvolvimento sustentável, consumo sustentável, economia solidária e de inclusão produtiva;
- f) a criação, organização, implantação e administração de projetos voltados para a prevenção e combate a violência;
- g) adquirir, construir, alugar os imóveis e equipamentos necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- h) a estimular, promover, a comercialização dos produtos produzidos pelos associados em pontos comerciais nos municípios de Girau do Ponciano e/ou outros municípios do Estado e em outros estados da federação, bem como emitir notas fiscais dos produtos comercializados, de acordo com as normas legais exigidas;

Gilson Joviano de Silva
Assessor
OAB/AL 11.471

03
Anexo

- i) celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada para atender o bem estar de seus associados;
- j) promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários a produção de seus associados;
- k) a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- l) a criação, organização, implantação e administração de projetos e/ou oficinas de capacitação na área de assistência técnica e extensão rural dos agricultores e seus produtos no Estado de Alagoas;
- m) a filiação a outras entidades congêneres, sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- n) a criação, organização, implantação e administração de projetos de financiamento que visem beneficiar a comunidade, que possam ser apresentados junto a instituições de crédito, mediante aprovação da Assembléia Geral.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Raízes da Terra observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A Associação Raízes da Terra se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. A Associação Raízes da Terra um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo 2 – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. A Associação Raízes da Terra é constituída por número ilimitado de associados. Poderão ingressar como sócios, os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários em pleno gozo dos seus direitos civis e que concordem com as disposições

04
assinatura

deste estatuto e contribuam para a consecução dos objetivos contidos nele.

Parágrafo Único

A admissão de novos associados dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente e sua aprovação do aceite dos 3/5 (três dos cinco diretores), que observará o histórico individual de conduta ética e atuação profissional ou voluntária, e da aprovação de 1/2 (metade) dos associados efetivos.

Art. 6º. São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que estejam em conformidade com o Art 5º deste estatuto;
- II - Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;
- II – votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, após completar um ano como associado efetivo;
- III – tomar parte nas Assembléias Gerais;
- IV – solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- V – convocar a Assembléia Geral e dela participar, nos termos e condições previstas neste estatuto.
- VI- Apresentar proposta ou reivindicações a associação;
- VII - Integrar os grupos de trabalho;
- VIII - Fazer uso das dependências da associação para atividades previstas neste estatuto, mediante prévia autorização da diretoria executiva;
- IX - Gozar de serviços e benefícios proporcionados pela associação;
- X - Requerer a diretoria executiva mediante justificativa e com o mínimo de 10% (dez por cento) dos sócios no gozo de seus direitos, a convocação da assembléia geral extraordinária;
- XI - Recorrer administrativamente, na forma prevista neste estatuto, das decisões emanadas da Diretoria Executiva ou Assembléia Geral;

Gilson Jovennato de Silva
Advogado
OAB/AL 11.425

Parágrafo Único

Nenhum associado será obrigado a permanecer associado. Qualquer associado poderá solicitar sua exclusão, a qualquer tempo e independente de quaisquer obrigações,

o
anexo

devendo fazê-lo por meio de carta dirigida à Assembléia Geral.

Art. 7º. São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;**
- II – acatar as decisões da Diretoria.**
- III- Trabalhar para o alcance dos objetivos da associação, zelando por sua respeitabilidade;**
- IV - Respeitar o estatuto e demais regulamentos da associação;**
- V- Pagar pontualmente a contribuição ou taxas definidas pela Assembléia Geral;**
- VI- Comparecer às reuniões, assembléias, seminários e todos os eventos de capacitação convocados pela associação;**
- VII - Acatar e encaminhar as decisões da Assembléia;**
- VIII- Não exercer representação em nome da associação sem autorização prévia da diretoria executiva ou da Assembléia;**
- IX- Ter responsabilidade nas suas funções;**
- X- Comunicar antecipadamente, no mínimo um dia, as possíveis ausências às atividades da Associação;**
- XI- Cumprir e exigir o cumprimento do presente estatuto.**

Parágrafo Único

Dar-se-á a exclusão do Sócio Efetivo que praticar atos incompatíveis com a visão, missão, objetivos, princípios ou deveres estabelecidos por este Estatuto, assim considerados em decisão de suspensão tomada pela unanimidade do Conselho, cabendo o ato de exclusão à Assembléia Geral.

Art.8º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A Associação Raízes da Terra será administrada (o) por:

- I – Assembléia Geral;**
- II – Diretoria;**
- III- Conselho Fiscal**

Gilson José Lima da Silva
Advogado
OAB/AL - 11.425

06
Amage

Parágrafo Único

A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 10º. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º. Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 29;
- III – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV – aprovar o Regimento Interno;
- V - Destituir os(as) administradores(as) e alterar o estatuto, casos nos quais ela deverá ser especialmente convocada para esses fins, cujo quórum deverá ser de 50% mais 1 dos associados.

Art. 12º. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por mês para decidir sobre a política geral da Associação e seu plano de trabalho, além de:

- I – Aprovar as contas da associação;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III- Discutir assuntos de interesse dos associados e da associação;
- IV- Eleger e empossar a diretoria;
- V – Ratificar a escolha dos membros da Diretoria Executiva;

Art. 13º. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 14º. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios

07
Assessoria

convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 15º. A instituição adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos.

Art. 16º. A Diretoria Executiva será constituída por 06 (seis) membros titulares que serão eleitos pelo voto direto e secreto dos associados em gozo dos seus direitos na forma deste estatuto, podendo ser reconduzido uma única vez, mediante nova eleição, tendo a seguinte distribuição dos cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 4anos.

Art. 17º Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral plano de trabalho e orçamento da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- contratar e demitir funcionários;
- VI- Representar a Associação em juízo ou fora dele e defender, em qualquer instância, os interesses dos sócios;
- VII- Indicar representante da Associação em atividade extra programação, sempre que necessário;
- VIII- Convocar Assembléia Geral ordinária e extraordinária nos termos deste Estatuto;
- IX- Cumprir e fazer cumprir as deliberações tomadas em reuniões em todas as suas instâncias;
- X- Analisar e discutir trimestralmente relatórios financeiros;
- XI- Garantir a filiação de qualquer sócio observando apenas as determinações deste Estatuto;

Gilson Jerônimo de Silva
Advogado
OAB/AL - 11.425

OF
Pessoa

XII- Reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que a maioria da Diretoria Executiva convocar;

XIII- Orientar os candidatos eleitos antes de procederem à posse no cargo, e fazer repasse de informações necessárias a execução das atribuições da nova diretoria;

XIV- Aprovar, por maioria simples de votos, o balanço anual, bem como encaminhar propostas do plano orçamentário anual e os balanços patrimoniais e financeiros anuais à Assembléia Geral;

XV- Prestar contas de suas atividades, e do exercício financeiro até 60 (sessenta) dias após o término de cada exercício, e até 30 (trinta) dias antes do término do mandato, outrossim, fornecer demonstrativos trimestralmente de receitas e despesas aos sócios, podendo esse ser requerido por qualquer sócio mensalmente;

XVI- Manter organizado e em funcionamento os diversos setores da Associação;

XVII- Analisar e encaminhar os projetos deliberados pela Assembléia Geral;

XVIII- Deliberar sobre a guarda e aplicação dos bens salvo quanto à doação e venda de bens, que será deliberada pela Assembléia Geral;

Art. 18º. A Diretoria se reunirá uma vez por mês.

Art. 19º. Compete ao Presidente:

I – representar a Associação Raízes da Terra judicial e extra- judicialmente, ativa e passivamente;

II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- presidir a Assembléia Geral;

IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V- Assinar as atas das reuniões, o orçamento anual e todos os papéis que dependem de sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;

VI- Ordenar as despesas autorizadas, visar os cheques e contas a pagar, de acordo com a tesouraria;

Wilson Jovine do Vale Silva
Advogado
OAB/AL - 11.475

VII- Coordenar e orientar ação da Diretoria Executiva, integrando-se sob a linha de ação de acordo com a política da associação;

VIII- Assinar com o Tesoureiro os cheques e outros títulos de créditos de Entidade;

IX- Assinar convênios, termos, contratos, ajustes e acordos.

Art. 20º. Compete ao(a) Vice-Presidente

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 21º. Compete ao(a) Primeiro(a) Secretário(a):

I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à administração da Associação;

IV- Apoiar o Presidente na administração da Associação;

V- Promover a triagem de correspondências recebidas delegando aos vários membros da Diretoria Executiva o encaminhamento de respostas;

VI- Ter sob seu controle e atualizadas as correspondências, as atas e os arquivos da Associação.

Art. 22º. Compete ao(a) Segundo(a) Secretário(a):

I- Substituir o Primeiro Secretário nas ausências e/ou impedimentos;

II- Participar da vida orgânica da Associação

Art. 23º. Compete ao(a) Primeiro(a) Tesoureiro(a):

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

09
Assinatura

to
Associação

- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

- VII- Coordenar as despesas que foram autorizadas;

- VIII- Apresentar a Diretoria Executiva, relatórios semestrais sob finanças da Associação;

- IX- Abrir contas bancárias com o Presidente da Associação.

- X- Zelar pelas finanças da Associação;

- XI- Ter sob sua direção e responsabilidade os setores da Tesouraria e Contabilidade da Associação;

- XII- Elaborar o balanço financeiro anual que será submetido à análise do Conselho Fiscal e à aprovação da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;

- XIII- Assinar com o Presidente, os cheques e outros títulos de crédito da Entidade;

- XIV- Ter sob sua responsabilidade a guarda, fiscalização dos setores de contribuição da Associação, guarda e fiscalização dos documentos, contratos e convênios atinentes à sua parte;

Art. 24º. Compete ao(a) Segundo(a) Tesoureiro(a):

- a. I – Substituir o Tesoureiro nas ausências e/ou impedimentos;
- b. Participar da vida orgânica da Associação.

Jilson Jovevino de Silva
Advogado
OAB/AL - 11.425

Art. 25º. O Conselho Fiscal será constituído por 06 (seis) membros efetivos, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

21
Carvalho

Art. 26º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao(a) Diretor(a)-Financeiro(a), a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27º. O patrimônio da Associação Raízes da Terra é constituído de:

- I. Fundo Social
- II. Resultados líquidos provenientes de suas atividades
- III. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Fundo Social será constituído por:

- (a) legados e doações de bens móveis e imóveis, desde que não estejam gravados por quaisquer encargos;
- (b) contribuições voluntárias;
- (c) patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, publicações, conferências, seminários e para consecução dos objetivos sociais da instituição;
- (d) receitas auferidas com a venda de produtos e/ou serviços, artigos educacionais e científicos, realização de eventos e campanhas;
- (e) bens e valores adquiridos;
- (f) quaisquer receitas provenientes da administração dos bens da associação.

Wilson Jovencio da Silva
Advogado
OAB/AL 11.475

Art. 28º. A Associação Raízes da Terra obtém recursos por meio da exploração econômica do patrimônio com a cessão de direitos, aplicações no mercado financeiro,

aluguel ou venda de bens e produtos, da prestação de serviços ou de outras atividades econômicas, sendo todo o recurso auferido integralmente aplicado na realização dos seus fins.

12
Amorff

Parágrafo Primeiro – A Associação Raízes da Terra não distribui entre os seus associados ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio do depósito em seu Fundo Social.

Parágrafo Segundo – A Associação Raízes da Terra manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 29. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29º. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Jilson Joviano da Silva
Advogado
OAB/AL - 11.425

12
Amor

aluguel ou venda de bens e produtos, da prestação de serviços ou de outras atividades econômicas, sendo todo o recurso auferido integralmente aplicado na realização dos seus fins.

Parágrafo Primeiro – A Associação Raízes da Terra não distribui entre os seus associados ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio do depósito em seu Fundo Social.

Parágrafo Segundo – A Associação Raízes da Terra manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 29. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29º. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Julson José de Silva
Assessor
OAB/AC - 11.475

13
Assessor

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º. A Associação Raízes da Terra será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Wilson Lovelano da Silva
Advogado
OAB/AL - 11.425

Girau do Ponciano - AL, 01 de novembro de 2020.

Ruth dos Santos Cabral
Presidente

Alcides dos Santos Cabral
Primeiro Tesoureiro

Noemi Silva Santos
Primeira Secretária

RECONHECIMENTO

Recolho a(s) firma(s) de Ruth dos Santos Cabral, Noemi dos Santos Cabral e Noemi Silva Santos - daufé

- Por Semelhança
- Por Autenticidade

Indicada(s) com a seta de que faço uso.
Girau do Ponciano, 21 de 12 de 20 20
Em testemunho pena da verdade

- Alfredo de Oliveira Silva - Notário
- Bela, Andréa Luciana Silva Braga - Substituta
- Lucilene Braga - Escrivente



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
ABH27324-IBR2
Confira os dados do ato em
<https://selo.tjaj.jus.br>



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
ABH177325-4ZB3
Confira os dados do ato em
<https://selo.tjaj.jus.br>



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
ABH27326-F6K6
Confira os dados do ato em
<https://selo.tjaj.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro
Girau do Ponciano (AL)

EMOLUMENTOS: R\$	<u>9,45</u>
F E R C.....: R\$	<u>9,72</u>
TOTAL.....: R\$	<u>13,17</u>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE GIRAU DO PONCIANO
Rua Manoel João Neto, nº 337, centro – Fone: (082) 3520 1440.

PROTOCOLO

Prenotado no Protocolo A nº 2, fl. 167, sob nº
3.705.
Título apresentado hoje, 21.12.2020


Registrador

REGISTRO

Registrado no livro A – 4 de Registro Civil
de Pessoas Jurídicas, sob nº 323, fls. 21/26 o
registro do Estatuto DA ASSOCIAÇÃO RAÍ-
ZES DA TERRA, de Girau do Ponciano, AL .

O referido é verdade e dou fé.
Girau do Ponciano, 21.12.2020.


ANDRÉA LUCIANA SILVA BRAGA
REGISTRADOR

ANEXO: 01

Emolumentos R\$ 57,60
Arquivamento R\$ 21,44
FERC R\$ 26,64
Total R\$ 105,68



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de
Registro/Vermelho

ABH27241-CQVQ
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>



14
Barbosa

**RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA TERRA,
SEDE POVOADO QUEBRA DENTE, MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO-
ALAGOAS.**

N	NOME COMPLETO	CPF	RG
01	Ruth dos Santos Cabral	063.018.324-42	
02	Alda Leia Barbosa	064.183.084-09	
03	Noemi Silva Santos	118.442.094-74	
04	Maria Damiana Costa Cavalcante	046.222.464-30	
05	Moisés dos Santos Cabral	045.836.724-97	
06	Maria Fernanda Costa	135.532.464-56	
07	Fagner Canuto da Silva	046.575.085-04	
08	Claudence de Oliveira Santos	045.582.644-70	
09	Cristina de Oliveira Barbosa	088.911.426-97	
10	Joyce dos Santos Sobral Galvão	115.100.534-76	
11	Valdirene Augusto de Farias	090.623.914-19	
12	Mirian dos Santos	114.384.164-66	
13	Franciele Farias	137.208.384-71	
14	Wiliane Canuto Barbosa	705.463.114-58	
15	Elian Barbosa dos Santos	090.940.064-48	
16	Roseane Barbosa	066.463.234-37	
17	Josefa Maria de Oliveira Silva	085.444.664-86	
18	Josenilda Maria Barbosa Silva	048.338.454-23	
19	Maria Aparecida Costa dos Santos	040.537.734-74	
20	Janiele Oliveira dos Santos Sobral	059.861.944-54	
21	Erika Silva Santos	092.059.974-55	
22	Jéssica Silva Santos	121.710.954-40	
23	Elizama Ferreira da Silva	117.606.124-05	
24	Elijane Silva Santos	040.503.704.09	
25	Laís Oliveira dos Santos	097.474.334-86	
26	Suziene Sobral Oliveira Pinheiro	704.499.814-36	

15
Barbosa

ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA TERRA

Edital N° 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, convoca todas as pessoas da comunidade Quebra Dente e região de Girau do Ponciano interessadas a participarem de uma assembléia que ocorrerá no próximo dia 01 de novembro de 2020, a partir das 08:00hs no salão da Senhora Maria Tomé localizado no Povoado Quebra Dente, município de Girau do Ponciano cujo objetivo é constituir uma associação de Agricultores Familiares de pessoa jurídica de Direito Privado.

Girau do Ponciano, 01 de outubro de 2020.

Roseane Barbosa
Presidente da Comissão Eleitoral

26
20/03/2024

**RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL – DADOS PESSOAS
2020-2024**

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: RUTH DOS SANTOS CABRAL
CPF: 063.018.324-42

VICE-PRESIDENTE: ALDA LEIA BARBOSA
CPF: 064.183.084-09

PRIMEIRA SECRETÁRIA: NOEMI SILVA SANTOS
CPF: 118.442.094-74

SEGUNDA SECRETÁRIA: MARIA DAMIANA COSTA CAVALCANTE
CPF: 046.222.464-30

PRIMEIRO TESOUREIRO: MOISÉS DOS SANTOS CABRAL
CPF: 045.836.724-97

SEGUNDA TESOUREIRA: MARIA FERNANDA COSTA
CPF: 135.532.464-56

CONSELHO FISCAL:

PRIMEIRA CONSELHEIRA TITULAR: FAGNER CANUTO DA SILVA
CPF: 046.575.085-04;

SEGUNDA CONSELHEIRA TITULAR : CLAUDENICE DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 045.582.644-70

TERCEIRA CONSELHEIRA TITULAR: CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF: 088.911.426-97;

PRIMEIRA CONSELHEIRA SUPLENTE: JOYCE DOS SANTOS SOBRAL GALVÃO
CPF: 115.100.534-76;

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Fazem entre si **LOCADOR(A): ASSOCIAÇÃO RAIZES DA TERRA**, sociedade jurídica, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº **46.472.831/0001-67**, residente no Distrito de Quebra dente, zona rural de Girau do Ponciano/AL.

LOCATARIO(A): RUTH DOS SANTOS CABRAL, brasileira, solteira, agricultora, **portadora do CPF/MF sob o nº 063.018.324-42 e RG nº 225292465 SESP/RJ**; residente e domiciliada no Distrito de Quebra, zona rural de Girau do Ponciano/AL, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (O)A LOCADOR(A) dá em locação UM SALÃO, localizado no Distrito de Quebra dente, nº 7 "A" zona rural de Girau do Ponciano/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é por tempo indeterminado.

§ 1º. Terminado o prazo inicialmente convencionado e não havendo qualquer manifestação das partes a locação será prorrogada por tempo indeterminado, podendo ser denunciada por qualquer das duas partes a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias a serem utilizados para a desocupação do imóvel;

§ 2º. Caso o **LOCATÁRIO** não conceda o aviso prévio quando da desocupação do imóvel no caso acima especificado, ficará obrigado a pagar, a título de multa, o valor de um mês de aluguel;

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal convencionado do período de um ano é de **R\$- 600,00 (seiscentos reais)** a serem pagos pela **LOCATÁRIA**, até o dia 07 do mês subsequente ao vencido a ser pago diretamente o **LOCADOR**;

§ 1º **Será de responsabilidade do LOCATÁRIA os pagamentos de água, luz;**

CLÁUSULA QUARTA: O aluguel será reajustado automaticamente na periodicidade mínima determinada pela legislação vigente pelo Índice Geral de Preços de Mercado fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M) ou na falta deste pelo Índice de Preços do Consumidor calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE) ou ainda na ausências destes pelo Índices de Preços ao Consumidor calculado pelo Centro de Estudos

e Pesquisas Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS. (IPE-POA-IEPE) ou o índice que vier a substituí-los.

CLÁUSULA QUINTA: Caso não haja o pagamento até o prazo convencionado no contrato (cláusula 3ª) incidirá multa de 10% sobre o valor do aluguel mais juros de mora de 1% e correção monetária apurados no período;

CLÁUSULA SEXTA: O imóvel locado ficara sob responsabilidade total do LOCATARIO, onde o mesmo poderá utilizá-lo para fins comercial;

CLÁUSULA SÉTIMA: A LOCATÁRIA declara ter recebido o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade e reparado em toda sua extensão;

CLÁUSULA OITAVA: A LOCATÁRIA obriga-se a manter o imóvel locado sempre limpo e restitui-lo, finda a locação, nas mesmas e perfeitas condições de habitabilidade recebidas;

§ 1º Caso o imóvel, suas dependências e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas nesta cláusula e na cláusula sétima, o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que a LOCATÁRIA cumpra todas as exigências da LOCADORA,

§ 2º Quando da conclusão ou ruptura deste contrato pela LOCADOR, fica assegurado a LOCATARIA, o prazo de até 30 dias para desocupação e entrega do imóvel, período o qual vigorará a fiança, não cabendo cobrança de aluguel pelo próprio em questão;

CLÁUSULA NONA: Quaisquer obras ou benfeitorias dependem do consentimento expresso e escrito do LOCADOR e não darão direito a indenização ou retenção e, finda a locação, poderá o LOCADOR exigir-lhe retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA: É permitida a LOCATÁRIA a colocação de placas, bandeiras, cartazes, painéis, luminosos, antenas, etc., nas paredes externas do imóvel locado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a respeitar, além das posturas municipais, e das de saúde, os regulamentos e convenções do edifício, ficando responsável pelas multas a que der causa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: o LOCADOR poderá dar como rescindido o presente contrato de locação de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem que assista a LOCATÁRIA direito a qualquer indenização ou reclamação, a exemplo: a) Em caso do não pagamento pontual do aluguel e encargos ou a falta do exato cumprimento de qualquer das obrigações; b) Em caso de sinistro ou desapropriação; c) A não substituição do fiador quando o aceite falecer, tornar-se insolvente civilmente ou vender o imóvel oferecido como garantia; d) Dar destinação diversa do que consta no contrato; e) Sub locar o imóvel sem autorização expressa do LOCADOR; f) Infringir qualquer das cláusulas do presente contrato;

§1º Uma vez tendo A LOCATÁRIA dado motivo à rescisão do contrato de locação pagará este uma multa de 3 vezes o valor do locatício ajustado atualizado, independentemente das sanções anteriormente previstas;

§ 2º Incorrerá na mesma multa do parágrafo acima se a LOCATÁRIA decidir rescindir o contrato dentro do prazo mínimo convencionado no contrato de locação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O LOCADOR não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pela LOCATÁRIA em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não poderá a LOCATÁRIA escusar-se ao pagamento de quaisquer diferenças de aluguel, impostos, taxas, despesas de condomínios ou outro ônus a que estiver obrigado nos termos da lei e do presente instrumento, sob a alegação de que o pagamento não lhe foi exigido na época fixada neste contrato de locação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quaisquer tolerâncias ou concessões do LOCADOR não constituirão precedente invocável e não terão a virtude de alterar as obrigações que lhe são impostas neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caso ocorra o atraso no pagamento do aluguel e o mesmo seja enviado para cobrança em escritório de advocacia o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento dos honorários do profissional na base de 20% do valor do débito atualizado, independentemente das multas e cominações legais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os prazos e as obrigações do LOCATÁRIO se vencerão independentemente de interpelação, notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O vencimento do aluguel conferirá o direito do LOCADOR em ingressar com ação de despejo para desocupação do imóvel, sendo que a não propositura desta ação logo após o vencimento não caracterizará a moratória prevista no inciso I do artigo 838 do Código Civil Brasileiro;

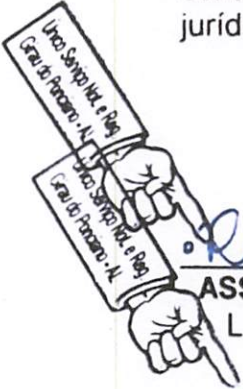
CLÁUSULA NONA: Em caso de morte da LOCATÁRIA, o fiador continua responsável como principal pagador até a desocupação do imóvel e sua entrega nas mesmas condições que foram estabelecidas nas cláusulas sétima e oitavas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O contrato é regido pela lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro, no que couber, devendo os problemas que surgirem serem resolvidos baseados nos dois diplomas legais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratantes elegem o Foro Central desta Comarca, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas do presente contrato;

E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual conteúdo e teor para que surjam seus legais e jurídicos efeitos na presença de duas testemunhas, que igualmente assinam.

- Girau do Ponciano/AL, 18 de julho de 2024.



Ruth dos Santos Cabral
ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA TERRA- CNPJ nº 46.472.831/0001-67
LOCADOR



Ruth dos Santos Cabral
RUTH DOS SANTOS CABRAL- nº 063.018.324-42
LOCATARIA



Ofana Alexandra Bezerra 563992354-72
Testemunha

maria givilde Araujo da Silva 076.770.454-13
Testemunha



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEZ99901-XN67



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEZ99901-XN67
18/07/2024 11:23



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEZ99901-XN67



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEZ99903-MRMQ
18/07/2024 11:23

Doc. Solicitante: ***770454**
Confirme autenticidade em
https://selo.dajus.br

Serviço Notarial e Registral
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro
Girau do Ponciano - AL

Unico Serviço Notarial e Registral da
Comarca de Girau do Ponciano - AL
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro
Girau do Ponciano - Tel. (82)3520-1440

Reconhecimento

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s)
de Ruth dos Santos Cabral
Ofana Alexandra Bezerra
maria givilde Araujo da Silva
indicada(s) com a seta de que faço uso dou as
Girau do Ponciano - 18/07/2024 11:23
Em testemunho Marcelo Gonçalves Braga
 Alfredo de Oliveira Silva - Notário
 Bel. Andréa Luciana Silva Braga - Substituto
 Bel. Marcelo Gonçalves Braga - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade
Emolumentos R\$ 9,45 FERC R\$ 3,72

Serviço Notarial e Registral
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro
Girau do Ponciano - AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO RAIZES DA TERRA
CNPJ: 46.472.831/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:43 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: **3488.374B.E526.8FB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RAIZES DA TERRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.472.831/0001-67

Certidão n°: 4036386/2026

Expedição: 19/01/2026, às 11:36:51

Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RAIZES DA TERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.472.831/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 46.472.831/0001-67

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO RAIZES DA TERRA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 21/03/2026

Emitida às 15:46:30 do dia 20/01/2026

Código de controle da certidão: 8FCA-9CBB-D6FC-48D3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua José Alexandre, Nº 155 - Centro

CNPJ: 12207536000161

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Municipal: 270290039/2023

Cadastro: 000003751

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO RAIZES DA TERRA

CPF/CNPJ: 46472831000167

Endereço Fiscal: SIT QUEBRA DENTES, nº S/N Complemento:

Bairro: ZONA RURAL - CEP: 57360000

Cidade: GIRAU DO PONCIANO UF: AL

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a inexistência de débitos em relação à inscrição municipal acima discriminada.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos Tributos Municipais e abrange somente a inscrição municipal acima identificada, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento

Atividade: 9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

— Atividade(s) CNAE —

Atividades associativas não especificadas anteriormente

Data Emissão: 21/01/2026

Data de Validade: 22/03/2026

Código Autenticação da Certidão: 8F87674995C0B15A

Número Sequencial da Certidão: 935

Raimundo de Oliveira Pinheiro

Diretor de Tributos

Portaria nº 31/2025

Rua José Alexandre, 155, Bairro Centro – CEP 57360-000 Girau do Ponciano – AL

CNPJ: 12.207.536/0001-61 / www.giraudoponciano.al.gov.br

tributosprefeituraap@outlook.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.472.831/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RAIZES DA TERRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO SIT QUEBRA DENTES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 57.360-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GIRAU DO PONCIANO	UF AL
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DATERRARAIZES5@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9623-2234/ (82) 9191-8965
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

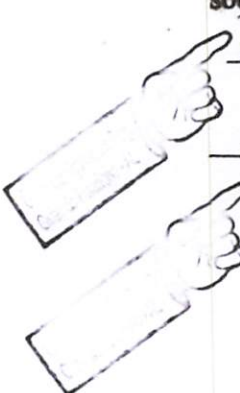
Emitido no dia **19/01/2026** às **11:39:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

01
Associação

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA TERRA. SEDE: POVOADO QUEBRA DENTE, MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte, as oito horas e trinta minutos, no salão da Senhora Maria Tomé, localizado no Povoado Quebra Dente, município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas. Deu-se início a reunião com as seguintes pautas: 1- Discussão e aprovação do Estatuto da Associação; 2- Discussão e aprovação do nome da Associação. 3- Eleição e Posse da Diretoria e Conselho fiscal. Na reunião estavam presentes representantes da EMATER: As Engenheiras Agrônomas, Cinara Bernardo e Patrícia Lane e o Assistente Social, Guilherme Menezes, bem como também pessoas da comunidade que expressaram desejo em fazer parte do corpo de associados. A reunião foi conduzida pelo mediador Guilherme Menezes (Assistente Social) que começa explicando sobre o que é uma associação, sua finalidade, as atribuições e competências; em seguida falou-se sobre o que é uma associação. Foi feito um debate entre os presentes e diante dos esclarecimentos foi lido e aprovado o estatuto pelos presentes. Foi discutido um nome para a associação e por unanimidade ficou definido que o nome da Associação seria "Raízes da Terra". Logo após foi feito um debate sobre o papel de cada membro da diretoria executiva e do conselho fiscal. Em seguida, o mediador após ter esclarecido todas as dúvidas sobre a respeito das atribuições de uma diretoria e do conselho fiscal foi realizada uma eleição para a composição da diretoria executiva e do conselho fiscal. Ficando definindo por unanimidade a diretoria Executiva: Presidente: Ruth dos Santos Cabral, CPF: 063.018.324-42; Vice-Presidente: Alda Leia Barbosa, CPF: 064.183.084-09; Primeira Secretária: Noemi Silva Santos, CPF: 118.442.094-74; Segunda Secretária: Maria Damiana Costa Cavalcante, CPF: 046.222.464-30; Primeiro Tesoureiro: Moisés dos Santos Cabral, CPF: 045.836.724-97; Segunda Tesoureira: Maria Fernanda Costa, CPF: 135.532.464-56 e o Conselho Fiscal: Primeira Conselheira fiscal: Fagner Canuto da Silva, CPF: 046.575.085-04; Segunda Conselheira fiscal: Claudenice de Oliveira Santos; CPF:045.582.644-70 ; Terceira Conselheira fiscal:Cristina de Oliveira Barbosa, CPF: 088.911.426-97; Primeira Conselheira Suplente: Joyce dos Santos Sobral Galvão, CPF: 115.100.534-76; Segunda Conselheira Suplente: Valdirene Augusto de Farias, CPF:090.623.914-19; Terceira Conselheira Suplente: Mirian dos Santos, CPF:114.384.164-66. Por fim, houve a posse da diretoria executiva e do conselho fiscal.Tendo mais nada a tratar a presidente Ruth dos Santos Cabral, agradece a presença de todos e finaliza a reunião. Eu, Noemi Silva Santo, primeira secretária, lavrei a presidente a ATA que após lida e aprovada, será por todos os sócios fundadores assinada.

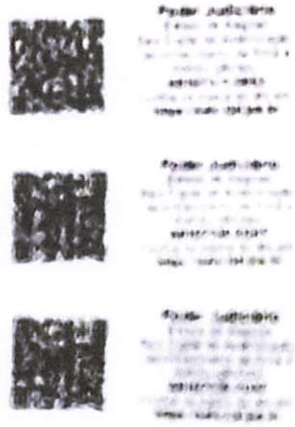


Ruth dos Santos Cabral
(Presidente)

Noemi Silva Santos
(Primeira Secretária)

Moisés dos Santos Cabral
(Primeiro Tesoureiro)

RECONHECIMENTO
 Recolha a(s) firma(s) do Ruth
dos Santos Cabral, Nasci
Silva Santos, Membro dos
Santos Cabral - de



Por Comparação
 Por Testemunha

Em _____ com a presença de _____
 Causa de nº _____ de _____
 Um Testemunha Braga

- André Luciano Silva Braga
- Alfredo de Oliveira Silva - Juiz
 - Dra. André Luciano Silva Braga - Substituta
 - Del. Marcelo Gonçalves Braga - Escrevente

DEPARTAMENTO DE REGISTRO
 Rua Marquês de São Carlos, 117 - Centro
 São Paulo - SP

ENCARGAMENTOS R\$ 0,45
 REGISTRO R\$ 3,72
 TOTAL R\$ 4,17

02
Janoff

1. Ruth dos Santos Cabral Ruth dos Santos Cabral.
2. Valdirene Augusto; Valdirene Augusto de Farias
3. Franciele Farias; Franciele Farias dos Santos
4. Miriah dos Santos; Miriam dos Santos
5. Wiliane Canuto Barbosa; Wiliane Canuto Barbosa
6. Fagner Canuto da Silva; Fagner Canuto da Silva
7. Roseane Barbosa; Roseane Barbosa dos Santos
8. Cristina Oliveira Barbosa; Cristina de Oliveira Barbosa.
9. Elian Barbosa dos Santos; Elian Barbosa dos Santos.
10. Josefa Maria de Oliveira Silva; Josefa Maria de Oliveira Silva
11. Alda Leia Barbosa; Alda Leia Barbosa
12. Moisés dos santos cabral; Moisés dos Santos Cabral
13. Maria Damiana Costa Cavalcante; Maria Damiana Costa Cavalcante
14. Maria Fernanda Costa; Maria Fernanda Costa.
15. Josenilda Maria Barbosa Silva; Josenilda Maria Barbosa da Silva
16. Maria Aparecida Costa dos Santos; Maria Aparecida Costa dos Santos
17. Janiele Oliveira dos Santos Sobral; Janiele Oliveira dos Santos Sobral
18. Erika Silva Santos; Erika Silva Santos
19. Jéssica Silva Santos; Jéssica Silva Santos
20. Elizama Ferreira da Silva; Elizama Ferreira da Silva
21. Elijane Silva Santos; Elijane Silva Santos
22. Noemi Silva Santos; Noemi Silva Santos

02
Braga

Ilm^a. Sr^a. Oficiala Substituta do Registro de Pessoas Jurídicas do município de Girau do Ponciano-AL.

Averbe-se.

Girau do Ponciano, 06 / 03 / 25

Oficial(a) *Braga*

A ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA TERRA, com sede no Povoado Quebra Dente, zona rural de Girau do Ponciano, Alagoas, por sua Presidente, abaixo assinada, vem mui respeitosamente requerer a V.S^a, que se digne proceder, a(s) averbação(ões) as margens do R. 323, fls. 21/26, do Livro A-4, de Registro Civil de Pessoa Jurídica, para que se altere o ato constitutivo, na forma da ata inclusa, conforme determina a parte final do art. 45 da lei nº 10.406 (CC/2002).

Neste Termos.
Pede deferimento.

Girau do Ponciano, 06 de março de 2025



Ruth dos Santos Cabral

**RUTH DOS SANTOS CABRAL - CPF: 063.018.324-42
PRESIDENTE**



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AFQ30750-JA2R
06/03/2025 12:54
Doc. Solicitante: ***018.324-42
Confirma autenticidade em
<https://selo.tjal.jus.br>

Serviço Notarial e Registral
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro
Girau do Ponciano - AL

Reconhecimento
Reconheço a(s) firma(s) de *Ruth dos Santos Cabral*
Indicadas com a seta de que faço uso
Girau do Ponciano, 06/03/2025
Em testemunho *da verdade*
Alfredo da Oliveira Silva
 Alfredo da Oliveira Silva - Notário
 Bel. Andréa Luciana Silva Braga - Substituta
 Bel. Marcelo Gonçalves Braga - Escrevente
Válida somente com selo de autenticidade
Emolumentos R\$ 3,115 FERC R\$ 1,23

02
Janay

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA TERRA. SEDE: POVOADO QUEBRA DENTE, MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, as oito horas e trinta minutos, na sede da Associação, localizado no Povoado Quebra Dente, município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas. Deu-se início a reunião com a seguinte pauta: 1- Eleição e Posse da Diretoria e Conselho fiscal. A reunião foi conduzida pelo mediador Guilherme Menezes (Assistente Social) da Emater, juntamente com a presidência de Roseane Barbosa e secretariada por Noemi Silva Santos que foram aclamadas pelos presentes para conduzirem os trabalhos. Apenas uma chapa foi inscrita denominada "o trabalho não pode parar". E como não houve nenhum outro registro fica acordado por todos os presentes, que a eleição será por aclamação. Colocado a chapa para votação, cem por cento dos representantes elegeram a chapa apresentada, composta com a seguinte formação: PRESIDENTE: Ruth dos Santos Cabral, CPF: 063.018.324-42; VICE-PRESIDENTE: Eunice dos Santos Cabral, CPF: 071.313.424-08; PRIMEIRO SECRETÁRIO: Daniel Santos da Silva, CPF: 061.892.724-79; SEGUNDO SECRETÁRIO: Luciana Ferreira Lima da Silva, CPF: 103.302.197-07; PRIMEIRO TESOUREIRO: Moisés dos Santos Cabral, CPF: 045.836.724 - 97; SEGUNDO TESOUREIRO: Elian Barbosa dos Santos, CPF:090.940.064-48; CONSELHO FISCAL: 1º Titular: José Júnior Nascimento Silva; 067.094.564-12; 2º Titular: Sineide Isidoro da Silva; 057.809.234-42; 1º Suplente: Mônica Maria Matias da Silva, CPF: 077.885.914-24; 2º Suplente: Maria Denilza de Oliveira Lessa, CPF: 048.424.674-79. Por fim, houve a posse da diretoria executiva e do conselho fiscal. Tendo mais nada a tratar a presidente Ruth dos Santos Cabral, agradece a presença de todos e finaliza a reunião. Eu, Noemi Silva Santos, primeira secretária, lavrei a presidente a ATA que após lida e aprovada, será por todos os sócios assinada.

Ruth dos Santos Cabral Ruth dos Santos Cabral
Presidente

Daniel Santos da Silva Daniel Santos da Silva
Primeiro Secretário

Moisés dos Santos Cabral Moisés dos Santos Cabral
Primeiro Tesoureiro

Serviço Notarial e Registral
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro
Girau do Ponciano - AL

Reconhecimento
Reconheço a(s) firmada(s) de Ruth dos Santos Cabral, Daniel Santos da Silva e Moisés dos Santos Cabral

Por Semelhança
 Por Autenticidade
Indicada(s) com a seta de que faço uso
Girau do Ponciano, 25 de 02 de 2025
Em testemunho da Verdade
Andreia Luciana Silva Braga
 Alfredo de Oliveira Silva - Notário
 Bei Andreia Luciana Silva Braga - Substituto



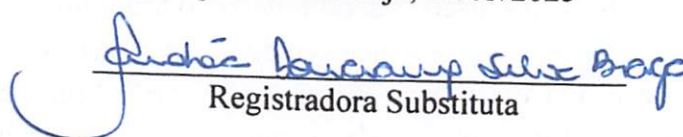


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE GIRAU DO PONCIANO
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro - CEP: 57360-000. Celular: 82-99613-0041

PROTOCOLO

Prenotado no Protocolo A nº 3, fl. 02vº,
sob nº 4190.

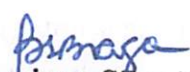
Título apresentado hoje, 06/03/2025


Registradora Substituta

AVERBAÇÃO

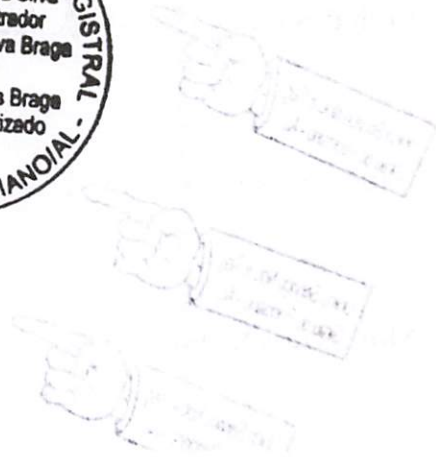
Averbado a margem do R. 323, fls. 21/26,
do Livro A-4, de Registro Civil de Pessoas
Jurídicas, desta serventia.

O referido é e dou fé.
Girau do Ponciano, 06.03.2025


Andréa Luciana Silva Braga
Notária Substituta

ANEXO: 01(UM)

Emolumentos: R\$ 21,44
FIC 1,2% : R\$ 0,26
FERC: R\$ 9,40
Total: R\$ 31,10



23
Jorge

- Anailson Barbosa Lima; ~~Anailson Barbosa Lima~~
Ana Claudia Ferreira da Silva; ~~Ana Claudia F. da Silva~~
Betânia Araújo dos Santos; ~~Betânia Araújo dos Santos Lima~~
Edvania da Silva Lima; ~~Edvanilde Silva Lima~~
Efrain Silva de Menezes; ~~Efrain Silva de Menezes~~
Elenice Barbosa Sobral; ~~Elenice Barbosa Sobral~~
Elian Barbosa dos Santos; ~~Elian Barbosa dos Santos~~
Eunice dos Santos Cabral; ~~Eunice dos Santos Cabral~~
Gervania Cabral Barbosa; ~~Gervania Cabral Barbosa~~
Ivanilda Barbosa da Silva; ~~Ivanilda Barbosa da Silva~~
Jeilza Barbosa da Silva; ~~Jeilza Barbosa da Silva~~
Jenicelma Santana dos Santos; ~~Jenicelma Santana dos Santos~~
Jose Alexandre Leandro dos Santos; ~~Jose Alexandre Leandro dos Santos~~
Jose Edimilson Santos de Oliveira; ~~Jose Edimilson Santos de Oliveira~~
Jose Junior Nascimento Silva; ~~Jose Junior Nascimento Silva~~
Katiane de Souza Evaristo de Oliveira; ~~Katiane de Souza Evaristo de Oliveira~~
Luciana Ferreira da Silva; ~~Luciana Ferreira da Silva~~
Luciana Ferreira Lima da Silva; ~~Luciana F. L. da Silva~~
Maria Alcides dos Santos Bispo; ~~Maria Alcides dos Santos Bispo~~
Maria Aparecida Costa dos Santos; ~~Maria Aparecida Costa dos Santos~~
Maria Denilza de Oliveira Lessa; ~~Maria Denilza de Oliveira Lessa~~
Maria Jose Matias da Silva; ~~Maria Jose Matias da Silva~~
Maria Luciene de Araújo; ~~Maria Luciene de Araújo~~
Maria Ruslany Lopes Moreira; ~~Maria Ruslany Lopes Moreira~~
Maria Tais da Silva Santos; ~~Maria Tais da Silva Santos~~
Michele de Oliveira Barbosa; ~~Michele de Oliveira Barbosa~~
Monica Maria Matias da Silva; ~~Monica Maria Matias da Silva~~
Paulo Sergio Nascimento da Silva; ~~Paulo Sergio Nascimento da Silva~~
Riana Oliveira Barbosa; ~~Riana Oliveira Barbosa~~
Rosangela Ferreira de Oliveira; ~~Rosangela Ferreira de Oliveira~~
Sineide Isidoro da Silva; ~~Sineide Isidoro da Silva~~

ISC
de

Tatiane Henrique Damasceno Santos: ~~Tatiane Henrique Damasceno Santos~~
Yasmin Pamela Barbosa da Silva: ~~Yasmin Pamela Barbosa da Silva~~
Cassia dos Santos Ferreira: ~~Cassia dos Santos Ferreira~~